ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(BENS OU PRODUTOS)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número do processo: 482/2025

2. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
Pró-reitoria de Administração	Flávio Henrique de Oliveira Costa

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao artigo 18, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ao artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação de seguro predial/empresarial para cobertura dos imóveis e bens móveis pertencentes ao Uni-FACEF – Centro Universitário Municipal de Franca.

A contratação visa assegurar a proteção patrimonial das Unidades I, II, Unidade Anexa à Unidade II, Ambulatório Escola e Casa da Rua Amália Pimentel, mitigando riscos decorrentes de incêndio, explosão, danos elétricos, vendaval, roubo, responsabilidade civil e demais eventos cobertos por apólice securitária, garantindo a continuidade das atividades acadêmicas e administrativas e a preservação do patrimônio público.

4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A contratação pretendida encontra-se alinhada ao planejamento estratégico institucional e às diretrizes da Administração Pública Municipal, estando prevista no Plano Anual de Contratações, bem como compatível com a Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento adequado da necessidade administrativa identificada, a contratação deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Seguro predial/empresarial com cobertura em território nacional;
- Vigência mínima de 12 (doze) meses;
- Atendimento integral às normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- Coberturas básicas obrigatórias:
- Incêndio, raio e explosão/implosão;

- Coberturas adicionais compatíveis com o risco das unidades, incluindo, entre outras:
- Danos elétricos;
- Vendaval, granizo e fumaça;
- Roubo e furto qualificado;
- Equipamentos eletrônicos;
- Responsabilidade Civil – Operações de Ensino;
- Despesas fixas básicas e perda/pagamento de aluguel;
- Manutenção da taxa contratada em caso de endossos;
- Atendimento ágil em caso de sinistro, conforme prazos estabelecidos pela SUSEP.

6. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao artigo 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa da contratação baseia-se na **necessidade de cobertura integral dos imóveis e bens móveis** pertencentes às seguintes unidades:

- Unidade I
- Unidade II
- Unidade Anexa à Unidade II
- Ambulatório Escola
- Casa da Rua Amália Pimentel

As quantidades e valores segurados serão definidos conforme **levantamento patrimonial, questionários de risco e avaliações técnicas**, constantes no Termo de Referência.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O mercado segurador nacional dispõe de diversas empresas autorizadas pela SUSEP aptas a fornecer seguro predial/empresarial, atendendo às especificações técnicas exigidas.

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de uniformidade da cobertura, verifica-se a viabilidade de contratação por lote único, garantindo padronização das condições securitárias e melhor gestão contratual.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será apurada mediante pesquisa de preços públicos e de mercado, conforme artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando os valores segurados, as coberturas exigidas e o histórico de contratações anteriores, sendo detalhada em planilha específica anexa ao Termo de Referência.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de apólice de seguro predial/empresarial, contemplando cobertura completa dos imóveis e bens móveis do Uni-FACEF, durante toda a vigência contratual, assegurando proteção financeira e operacional em caso de sinistro.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto apresenta natureza indivisível, uma vez que o parcelamento da contratação poderia gerar divergência de coberturas, dificuldades na gestão contratual e riscos à proteção patrimonial. Dessa forma, recomenda-se a contratação por lote único.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação:

- Reduzir riscos patrimoniais e financeiros;
- Garantir a continuidade das atividades institucionais;
- Preservar o patrimônio público;
- Assegurar eficiência, economicidade e segurança administrativa.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Caberá à Administração designar fiscal e gestor do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, conferência da apólice, monitoramento das coberturas e adoção das providências cabíveis em caso de sinistro.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para viabilizar a presente contratação.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não gera impactos ambientais diretos, devendo a execução observar princípios de sustentabilidade e boas práticas administrativas.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 11.748/23 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas no UniFACEF, com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

Franca, 12 de dezembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
FLAVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
Data: 16/12/2025 16:05:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Flávio Henrique de Oliveira Costa